



Ordem de Serviço nº 03, de 18 de novembro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto datado de 08 de setembro de 2016, publicado no DOU de 9 subsequente;

considerando o art. 13 da Lei nº 11.788, de 25.09.2008;

considerando a Orientação Normativa/MPDG/ SEGRT nº 2, de 24.06.2016;

considerando o Parecer nº 226/2011/LB/PF-UTFPR/PGF/AGU, de 18.11.2011;

considerando a estrutura multicâmpus da UTFPR,

RESOLVE baixar a presente Ordem de Serviço, determinando que:

1. os estagiários da UTFPR fruirão RECESSO REMUNERADO no período de 26.12.2016 a 24.01.2017, quando possuidores de 12 meses de atividade na UTFPR;
2. o recesso remunerado será proporcional aos meses estagiados, quando estes forem inferiores a um ano, na seguinte proporção:

meses estagiados	nº de dias de recesso	período de fruição
11	28	26.12.2016 a 22.01.2017
10	25	26.12.2016 a 19.01.2017
09	23	26.12.2016 a 17.01.2017
08	20	26.12.2016 a 14.01.2017
07	18	26.12.2016 a 12.01.2017
06	15	26.12.2016 a 09.01.2017
05	13	26.12.2016 a 07.01.2017
04	10	26.12.2016 a 04.01.2017
03	8	26.12.2016 a 02.01.2017
02	5	26.12.2016 a 30.12.2016
01	3	26.12.2016 a 28.12.2016

3. O período de fruição do recesso remunerado deverá ser marcado como "RR", na respectiva ficha de controle de frequência.
4. No caso de estágio que se encerre de tal forma a não se enquadrar no período descrito acima, a fruição proporcional do recesso remunerado deverá ser negociada diretamente entre o estagiário e o supervisor de estágio, com a superveniência da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos do respectivo Câmpus.

CUMPRA-SE.

LUIZ ALBERTO PILATTI
Reitor